



São Paulo
turismo
www.sp.turismo.com.br



PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº. 431/17

CONTRATO AI Nº. 067/17

TERMO DE QUITAÇÃO RECÍPROCA

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, sediada na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1.209, Parque Anhembi, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **OSVALDO ARVATE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.395.464-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.767.948-32, e por seu Diretor de Infraestrutura, **MARCO AURÉLIO CARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 32.900.958-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.931.326-91, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP;

E, de outro, **EMERSON PIEDADE COMPETIÇÕES - ME**, doravante denominado simplesmente **CLIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 72.878.986/0001-08, com endereço comercial na Av. Senador Teotônio Vilela, nº. 373, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04801-010, nome empresarial do empresário individual **EMERSON PIEDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 16.975.369 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 135.808.978-70, residente e domiciliado na Av. Interlagos, 492, Bl. 11, apto. 93, Jardim Marajoara, São Paulo/SP, têm, entre si, justo e acertado o seguinte termo de quitação:

Considerando que a **SPTURIS** e o **CLIENTE** firmaram o contrato de cessão de uso (“Contrato AI nº. 067/17”) de área do Autódromo Municipal “José Carlos Pace” (“Autódromo de Interlagos”), a título oneroso, para a realização do evento “Treinos Livres/Kart Lazer 2018”, ao longo do ano 2018;

Considerando que em 14 de julho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e entrou em vigor o Decreto Municipal nº. 58.319, de 13 de julho de 2018, revogando a permissão de uso do Autódromo Municipal José Carlos Pace que a São Paulo Turismo S.A. – SPTuris possuía e outorgando-a à São Paulo Obras – SPObras;

Considerando que, em virtude do Decreto supracitado, a partir de 14 de julho de 2018, a execução do Contrato AI nº. 067/17 passou a ser gerida pela SPObras;

Considerando que, no tocante ao período entre sua assinatura e o dia 13 de julho de 2018, o Contrato AI nº. 067/17 foi executado a contento pela **SPTURIS** e pelo **CLIENTE**, não restando quaisquer pendências entre as partes referentes ao uso da área objeto do Contrato AI nº. 067/17 no período entre a data de assinatura do Contrato AI nº. 067/17 (27 de julho de 2017) e o dia 13 de julho de 2018, inclusive quanto às alterações acordadas entre o **CLIENTE** e a Gerência Técnica Desportiva do Autódromo, que não foram levadas a termo e que estão descritas nos autos do Processo de Evento Interno nº. 431/2017;



Av. Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0405
Fax 55 11 2226 0404

1. As partes dão-se a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação recíproca quanto à execução parcial do Contrato AI nº. 067/17, isto é, **estritamente com relação ao uso da área descrita no Contrato AI nº. 067/17, no período de 27 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018**, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele, seja a que título for, ficando consignado que não existe qualquer pendência originária do uso da área objeto do Contrato AI nº. 067/17, **no período de 27 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018**, englobando dano material, dano moral, lucros cessantes e danos emergentes, e quaisquer outras verbas e valores.

2. As partes declaram, ainda, ter plena ciência da extensão dos efeitos da presente quitação, tendo, também, ciência de que atribuem à presente quitação o efeito de coisa julgada, renunciando, desde já e mutuamente, a quaisquer eventuais ações e medidas judiciais ou extrajudiciais que tenham, direta ou indiretamente, vinculação com o uso da área objeto do Contrato AI nº. 067/17, **no período de 27 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018**.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 22 de novembro de 2019.

SÃO PAULO TURISMO S.A.

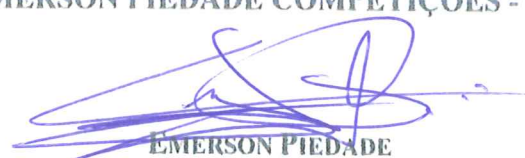


OSVALDO ARVATE JÚNIOR
Diretor Presidente



MARCO AURÉLIO CARREIRA
Diretor de Infraestrutura

EMERSON PIEDADE COMPETIÇÕES - ME



EMERSON PIEDADE
Empresário Individual

